



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

|                                                                                      |       |                    |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-------|
| As três séries . . . Ano                                                             | 850\$ | Semestre . . . . . | 450\$ |
| A 1.ª série . . . . .                                                                | 340\$ | " . . . . .        | 180\$ |
| A 2.ª série . . . . .                                                                | 340\$ | " . . . . .        | 180\$ |
| A 3.ª série . . . . .                                                                | 320\$ | " . . . . .        | 170\$ |
| Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual,                             | 300\$ |                    |       |
| «Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, | 300\$ |                    |       |
| Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio                             |       |                    |       |

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 82/73, de 3 de Março, que organiza a Direcção-Geral da Educação Física e Desportos.

### Ministérios das Finanças e das Comunicações:

#### Portaria n.º 218/73:

Autoriza a empresa pública Telefones de Lisboa e Porto a contrair, no Banco de Fomento Nacional, um empréstimo até ao montante de 210 000 000\$.

#### Portaria n.º 219/73:

Autoriza a empresa pública Telefones de Lisboa e Porto a contrair, na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, um empréstimo até ao montante de 210 000 000\$.

### Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional:

#### Portaria n.º 220/73:

Cria cursos de ensino básico de Português em Wahlstedt, área consular de Hamburgo, República Federal da Alemanha.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Portaria n.º 221/73:

Amplia a composição da Comissão do Plano Director da Região de Lisboa com um representante da Direcção-Geral de Viação.

### Ministério do Ultramar:

#### Decreto n.º 136/73:

Autoriza o Estado Português de Moçambique a contrair um empréstimo no montante de 100 000 000\$.

#### Portaria n.º 222/73:

Manda publicar no *Boletim Oficial* de Cabo Verde o Decreto-Lei n.º 45 212, de 23 de Agosto de 1963, respeitante ao Aeroporto do Sal.

### Ministério da Economia:

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

### Ministério da Saúde e Assistência:

#### Portaria n.º 223/73:

Altera os mapas de pessoal não incluído nos quadros de direcção e chefia de vários hospitais.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria-Geral e o texto do Decreto-Lei n.º 82/73, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 53, de 3 de Março, pelo Ministério da Educação Nacional, Gabinete do Ministro, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 29.º, onde se lê:

... das vantagens estabelecidas no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 47 311, de 12 de Novembro de 1967, ...

deve ler-se:

... das vantagens estabelecidas no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 47 311, de 12 de Novembro de 1966, ...

No mapa respeitante ao pessoal a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 82/73, de 3 de Março, onde se lê:

Pessoal a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 82/73, de 3 de Março

deve ler-se:

### MAPA II

Pessoal a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 82/73, de 3 de Março

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 21 de Março de 1973. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS COMUNICAÇÕES

### Portaria n.º 218/73

de 29 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado do Tesouro e das Comunicações